



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.433

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.436.000.000,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Art. 2º - Para a Câmara Municipal de Vereadores haverá o reforço das seguintes dotações:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL		
1.1 - Corpo Delib. e Secret. Geral da Câmara		
I - 01010011.001	- Aquis. de Móveis e Equip.	<u>109.000.000,00</u>
4.1.2.0	- Equip. e Mat. Permanente	<u>109.000.000,00</u>
II - 01010012.001	- Remuneração de Vereadores	<u>363.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>363.000.000,00</u>
III - 01010012.002	- Manut. dos Serv. da Câmara	<u>128.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>103.000.000,00</u>
3.1.3.1	- Remun. de Serv. Pessoais	<u>10.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	<u>15.000.000,00</u>
IV - 15814862.005	- Salário-Família à Funcion.	<u>2.000.000,00</u>
3.2.5.3	- Salário-Família	<u>2.000.000,00</u>
V - 15824922.006	- Contrib. à Previdência	<u>1.000.000,00</u>
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	<u>1.000.000,00</u>
VI - 15824952.007	- Previd. Soc. a Inat. e Pension.	<u>24.000.000,00</u>
3.2.5.1	- Inativos	<u>20.000.000,00</u>
3.2.5.2	- Pensionistas	<u>4.000.000,00</u>

Art. 3º - Para a Secretaria de Assuntos Jurídicos haverá o reforço da seguinte dotação:

2.0 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
2.1 - Depart. de Processo Judiciário		
I - 02040132.009	- Manut. dos Serv. do Depart.	<u>25.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>25.000.000,00</u>

Art. 4º - Para o Executivo Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
3.1 - Gabinete do Prefeito		
I - 03070202.011	- Subs. Represent. Pref. e Vice	<u>42.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>42.000.000,00</u>
II - 03070202.012	- Manut. dos Serv. do Gabinete	<u>33.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>23.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>5.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>5.000.000,00</u>

W



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

Art. 50 - Para a Administração Distrital de Pirituba haverá o reforço da seguinte dotação:		
3.2 - Administração Distrital de Pirituba		
I - 03070212.013	- Insumos dos Serv. de Administ.	<u>15.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>15.000.000,00</u>
Art. 60 - Para o Departamento de Medicina Ocupacional haverá o reforço da seguinte dotação:		
3.4 - Departamento de Medicina Ocupacional		
I - 14794792.019	- Insumos dos Serv. de Departamento	<u>9.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>5.000.000,00</u>
Art. 70 - Para a Secretaria de Administração haverá o reforço das seguintes dotações:		
4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.2 - Departamento de Recursos Humanos		
I - 03070212.021	- Insumos dos Serv. de Depart.	<u>100.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>100.000.000,00</u>
II - 15824922.022	- Contrib. para o INSS	<u>50.000.000,00</u>
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	<u>50.000.000,00</u>
III - 15824952.025	- Provd. Soc. e Insumos e Pens.	<u>305.600.000,00</u>
3.2.5.1	- Inativos	<u>300.000.000,00</u>
3.2.5.2	- Pensionistas	<u>5.600.000,00</u>
IV - 15844962.027	- Progr. do Form. Patrim. de Serv. Público	<u>55.000.000,00</u>
3.2.8.0	- Contrib. ao PASEP	<u>55.000.000,00</u>
Art. 80 - Para o Departamento de Histórico e Patrimônio haverá o reforço da seguinte dotação:		
4.2 - Depart. de Histórico e Patrimônio		
I - 03070212.028	- Insumos dos Serv. de Departamento	<u>200.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Histórico de Consumo	<u>150.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	<u>50.000.000,00</u>
Art. 90 - Para o Departamento de Comunicação Social haverá o reforço da seguinte dotação:		
4.3 - Departamento de Comunicação Social		
I - 03070212.029	- Insumos dos Serv. de Departamento	<u>11.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>10.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>1.000.000,00</u>
Art. 10 - Para a Secretaria de Finanças haverá o reforço da seguinte dotação:		
6.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
6.1 - Departamento de Rendas		
I - 03080302.039	- Insumos dos Serv. de Depart.	<u>100.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>100.000.000,00</u>
Art. 11 - Para o Departamento de Contab. e Tercouraria haverá o reforço das seguintes dotações:		
6.2 - Departamento de Contab. e Tercouraria		
I - 03080312.042	- Contrib. p/Dalog. de Pol. Militar	<u>1.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>1.000.000,00</u>
II - 03080312.044	- Contrib. p/o Poder Judiciário	<u>9.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	<u>9.000.000,00</u>
III - 03080322.050	- Pagamento de Juros	<u>160.000.000,00</u>
3.2.6.5	- Juros e Outras Dívidas	<u>160.000.000,00</u>

W



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - Para o Departamento de Cadastro haverá o reforço da seguinte dotação:

6.3 - Departamental de Cadastro	
I - 03080322.051 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>22.500.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>2.500.000,00</u>

Art. 13 - Para o Departamento de Abastecimento haverá o reforço da seguinte dotação:

7.0 - SECRET. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
7.2 - Departamento de Abastecimento	
I - 04160962.056 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>25.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>25.000.000,00</u>

Art. 14 - Para o Departamento de Indústria e Comércio haverá o reforço da seguinte dotação:

7.3 - Departamento de Indústria e Comércio	
I - 11513452.057 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>

Art. 15 - Para a Secretaria de Educação e Cultura haverá o reforço das seguintes dotações:

8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.2 - Departamento de Ensino	
I - 08411902.061 - Manut. do Educ. Pré-Escolar	<u>250.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>250.000.000,00</u>
II - 08421832.062 - Manut. e Desenv. do Ens. Fundamental	<u>1.005.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>900.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>100.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>5.000.000,00</u>
III - 08431982.063 - Manut. e Desenv. do Ens. Médio	<u>200.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>200.000.000,00</u>

Art. 16 - Para o Departamento de Cultura e Esportes haverá o reforço da seguinte dotação:

8.3 - Departamento de Cultura e Esportes	
I - 08462202.066 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>2.500.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>2.500.000,00</u>

Art. 17 - Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos haverá o reforço das seguintes dotações:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.2 - Depart. de Serviços Urbanos	
I - 10583232.070 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>65.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>50.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>15.000.000,00</u>
II - 10603252.071 - Manut. dos Serv. de Imp. Pública	<u>170.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>150.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>20.000.000,00</u>
III - 10603272.073 - Manut. dos Serv. de Imp. Pública	<u>304.500.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>24.500.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>280.000.000,00</u>

Art. 18 - Para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos haverá o reforço das seguintes dotações:

9.3

W



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

9.3 - Departamento de Obras		
I - 08462281.026 - Conclusão do Estádio Municipal		<u>7.400.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações		<u>7.400.000,00</u>
II - 10603291.035 - Const. de Calç. em vias Públicas		<u>60.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações		<u>60.000.000,00</u>
III - 10603292.076 - Mant. dos Serv. de Depsten.		<u>20.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo		<u>20.000.000,00</u>
IV - 16885342.077 - Mant. dos Serv. Rodoviários		<u>250.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo		<u>100.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos		<u>150.000.000,00</u>
Art. 19 - Para a Secretaria de Saúde haverá o reforço da seguinte dotação:		
10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE		
10.1 - Depart. de Assist. Médica		
I - 13754272.080 - Mant. dos Serv. de Depart.		<u>210.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo		<u>150.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos		<u>60.000.000,00</u>
Art. 20 - Para a Secretaria de Bem Estar do Povo haverá o reforço das seguintes dotações:		
11.0 - SECRETARIA DO BEM ESTAR DO POVO		
11.1 - Depart. de Assist. Social		
I - 15814822.084 - Mant. dos Serv. de Depart.		<u>100.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo		<u>100.000.000,00</u>
II - 15814862.107 - Subv. à casa dos pobres		<u>1.000.000,00</u>
3.2.3.1 - Subv. Sociais		<u>1.000.000,00</u>
III - 15814862.109 - Subv. a Diversas Entidades		<u>1.500.000,00</u>
3.2.3.1 - Subv. Sociais		<u>1.500.000,00</u>
Total		<u>4.436.000.000,00</u>

Art. 21 - Os recursos necessários a abertura de Crédito do que trata o artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação verificada na primeira quinzena de mês em curso.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 17 de dezembro de 1992.

Dr. Ino Quatroz Costa
- Prefeito -